



SESSÃO ÚNICA

1.ª Votação <i>28/09/92</i>	Resultado <i>APROVADO</i>
2.ª Votação <i>/</i>	<i>UNÂNIME</i>
3.ª Votação <i>/</i>	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1118, do EXECUTIVO

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 397/92

Data 18 de setembro de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEM
TAR NO VALOR DE CR\$ 463.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXC
SO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 397/92
Parecer nº : _____ Data : 28 / 09 / 92
Referência : Projeto de Lei nº 1118, do Executivo

Com referência ao Projeto de Lei nº 1118 ,
nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 397/92
Parecer nº : _____ Data : 28 / 09 / 92
Referência : Projeto de Lei nº 1118, do Executivo

O Projeto de Lei nº 1118, do Executivo, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.
Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 17 de setembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE

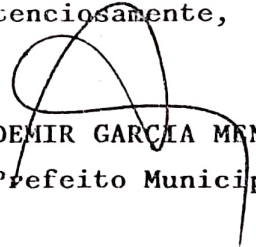
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992, conforme discriminação abaixo:

. Receita Arrecadada até 16/09/92.....	Cr\$ 5.644.422.538,52
. Receita Prevista até 16/09/92	Cr\$ 2.999.999.999,97
. Suplementado por excesso até 16/09/92...	Cr\$ 2.181.400.000,00
Saldo a Suplementar	Cr\$ 463.022.538,55

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as suplementações nas diversas rubricas distribuídas nos diversos órgãos da Administração Municipal, são para reforço de Dotações Orçamentárias e destinam-se, principalmente, para vencimentos, manutenção do Parque Rodoviário, e as demais, imprescindíveis para manter em funcionamento a máquina administrativa.

Sendo o que se nos oferece no momento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência, tendo em vista a proximidade da elaboração das Folhas de Pagamento do Funcionalismo Público Municipal para o corrente mês.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1118

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 463.000.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 463.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e três milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)....	Cr\$ 22.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$ 500.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$ 20.000,00
2.007-Manutenção dos Serviços das Subprefeituras e JSM	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)....	Cr\$ 9.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)....	Cr\$ 17.000.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$ 12.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.200-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.014-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont.da Prefeitura	
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)....	Cr\$ 30.000.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 6.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos Cr\$ 2.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 50.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.016-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr\$ 2.600.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 51.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família..... Cr\$ 20.000,00

2.020-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcionário Municipal

3.2.5.5.00-Assistência Medico-Hosp..... Cr\$ 3.000.000,00

2.022-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas

3.2.5.1.00-Inativos..... Cr\$ 26.000.000,00

3.2.5.2.00-Pensionistas Cr\$ 6.000.000,00

2.023-Contribuição ao PASEP

3.2.8.0.00-Contribuição p/Formação do Patrim.
do Serv.Publico-PASEP..... Cr\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.024-Administração da Secret.Serv.Eng.Topog.e Desenho

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).... Cr\$ 6.000.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 13.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... Cr\$ 1.000.000,00

3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 30.000,00

1.022-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas

4.1.1.0.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 30.000.000,00

2.025-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 7.600.000,00

2.027-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 3.000.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 5.000.000,00

2.028-Manutenção e Conservação de Praças, Parq. e Jardins

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 1.000.000,00

2.029-Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).... Cr\$ 63.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00

2.034-Conservação de Estradas Municipais

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 30.000.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . . .

fl. 3

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 53.180.000,00
2.045-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbanas e Rural
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar social

2.050-Coordenação e Manutenção dos Serv. da Secretaria
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000,00
2.053-Assistência em Geral a Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serviço do Peq.Agricultor
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00

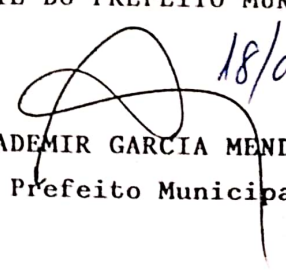
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 463.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

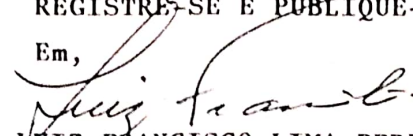
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 468

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1118 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1118 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1118 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de setembro de 1992.

Verª Neuza Vargas
1ª Secretária